EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO: Contratação de serviço Médico para atender no Programa de Saúde da Família – PSF, do Fundo Municipal de Saúde deste município para o primeiro semestre de 2020.

a) MODALIDADE: ***CONVITE***.

b) TIPO: ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão 05.17.00 Unidade 05.17.01 Dotação orçamentaria 10.301.0031.2.033 elemento 3.3.90.39 fonte 401 ficha 567 Programa Saúde da Família PSF.

Órgão 05.17.00 Unidade 05.17.01 Dotação orçamentaria 10.301.0031.2.033 elemento 3.3.90.36 fonte 401 ficha 567 Programa Saúde da Família PSF.

d) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): ***até as 09:00*** horas do dia ***14/01/2020***, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

f) **ABERTURA DO ENVELOPE** Nº 01 – HABILITAÇÃO e N° 02 – PROPOSTA dia ***14/01/2020 às 09:00 horas*** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de serviço Médico para atender no Programa de Saúde da Família – PSF, do Fundo Municipal**

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

de Saúde deste município para o primeiro semestre de 2020.

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, preço global conforme inciso IV do art. 43 da Lei 8.666/93

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A proposta apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital será classificada pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o ***menor preço global*** dentre os qualificados.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4 – 1 Poderão participar da presente licitação todos os profissionais com formação na área de medicina e empresa do ramo e que preencham os requisitos deste edital;

4.1.1 Não poderá habilitar-se à presente licitação o profissional ou empresa:

4-2.1 Que tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4-3 O representante do licitante para participação nesta licitação deverá estar apto a assinar os documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de recursos.

4-4 O profissional licitante ou empresa deverá apresentar a proposta e a documentação

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

em envelopes separados e devidamente lacrados, contendo em seu exterior o nome do profissional ou empresa, hora e data de abertura e o número do pregão presencial.

4-5 O proponente poderá em caso de dúvida de caráter técnico ou ilegal na interpretação deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378 - Centro, podendo a consulta ser feita pelo Tele fax (**63) 3422 1241.

4.6 O profissional ou empresa interessados em participar da presente licitação deverá protocolar os envelopes da sua documentação e proposta na Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, na Sala de reuniões do prédio da prefeitura, às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2020, prazo preclusivo do direito de participação, sendo vedada à remessa por via postal.

4.7 As documentações e propostas entreguem em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento pelo presidente da CPL.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar dois envelopes fechados, numerados externamente 01 e 02 respectivamente

5.2 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO
CARTA CONVITE Nº_____
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO

CARTA CONVITE Nº_____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

(Nome do licitante)

5.3. Os envelopes deverão ser apresentados na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital vedada o encaminhamento por via postal;

5.4. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação;

5.5. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

6. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ

6.1.2 Certidão Negativa de Débitos Receita Federal e Divida Ativa da União;

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.1.5 Registro de Regularidade do FGTS;

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.7 Contrato Social da empresa;

6.1.8 Cópia dos documentos do responsável pela empresa;

7. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

7.1 Certidão Negativa de débitos da Receita Federal;

7.2 Certidão Negativa de débitos da Receita Estadual;

7.3 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

7.4 Cópia dos Documentos pessoais, incluindo carteira de registro do órgão competente;

7.5 Comprovante de residência;

7.6 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo, para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com o inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo.

7.8 Declaração de representação se for o caso

7.8.1 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

7.8.2. A autenticação de cópias de documentos poderá ser efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93.

7.8.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 acima, os mesmos somente serão

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

7.8.4. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

8. DA PROPOSTA:

6.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.**

6.2. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) não atenderem às disposições do edital;

c) forem manifestamente inexeqüíveis.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

9. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

9.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA.

9.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

9.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes (conforme item 9.2).

9.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitado pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

9.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

9.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

9.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

9.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

9.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

9.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

9.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

9.11. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2° do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante ou profissional, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida (s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

11.2- ***O pagamento será efetuado por meio de transferência bancaria em nome da empresa vencedora ou profissional vencedor mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviço no setor de empenho, com pagamento até o 5º dia útil de cada mês.***

12. DA CONTRATAÇÃO:

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

12.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da adjudicação da licitação e homologação do seu objeto.

12.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO:

13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) O não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, nas hipóteses previstas no item 13.1;
b) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
c) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", “b”, "c" a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, Av. Antonio Pesconi nº 378 centro – Bernardo Sayão -TO - Fone: (63) 3422-1241, das 07:00h às 13:00 através de cópias gravadas em pen drive ou disponibilizadas em e-mail do solicitante.

17. FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

16 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Minuta termo de contrato;
ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor;
ANEXO III – Modelo de declaração fato impeditivos para contratar com a administração pública;
ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Bernardo Sayão - TO 06 de janeiro de 2020

_____
FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO E A ....., .

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, inscrito no CNPJ de nº _____, situada na Rua _____ - Bernardo Sayão-TO, neste estado representado por sue gestor o Sr. _____que a esse subscreve, e do outro lado como CONTRATADA, o(a) *Senhor(a) ou Empresa* **_____,** basileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua_____, portador do CNPJ/CPF nº **_____**, RG nº **____ SSP/__** e sob o nº ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2020 pelo presente instrumento avençam um contrato da prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços, conforme descritos no Anexo I.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1 - Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I) No primeiro dia útil subseqüente ao mês em que foram prestados os serviços, o CONTRATADO entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II) O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes ao mês trabalhado.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções ao CONTRATADO, por conta da não execução dos serviços.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

V) As faturas deverão ser emitidas pelo CONTRATADO, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Sec. Mul. de Saúde, sito à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, juntamente com os relatórios para a verificação de sua exatidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A) DO CONTRATADO

À Contratada(o), além das obrigações constantes no Folheto Descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Disponibilizar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

Cumprir rigorosamente o horário estabelecido pelo órgão.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

B) DO CONTRATANTE

Fornecer os horários da prestação de serviços.

Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem o contratado, deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da fatura, acompanhada do relatório mensal da prestação dos serviços.

Apresentar bimestralmente certidão negativa de débitos referente às receitas federal, estadual e municipal.

A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Referente à retenção dos encargos, serão no ato da emissão da nota fiscal de prestação de serviços serão descontados do valor bruto da nota os seguintes encargos sociais: INSS, IRRF, ISSQN e TSM caso seja pessoa física

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancaria em nome do contratado, o referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos, referidos no item 02 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente contrato é de R$ ..... (.....). Devendo correr a conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1- O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30/06/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a SEMUSA, sito à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no "caput" desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula décima segunda.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO -O pagamento será feito com cheque nominal ou transferência bancaria ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se ao Edital de Carta Convite nº 001/2020 e os seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADIN.

a - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;

b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos em cada uma de suas parcelas mensais, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços do mês, acompanhado da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADO, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Sec. Mul. de Saúde, ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO dirimir toda e qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. O Edital Carta Convite nº 001/ 2020 e seus anexos;

b. A PROPOSTA apresentada pelo CONTRATADO;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

Nome: _____

R.G.: _____

Nome: _____

R.G.: ____

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
*Fone nº (**63) 3422 1241*
Bernardo Sayão- TO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Para pessoa jurídica)

Abertura: ..../..../.....

Objeto:

....., inscrito no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)

CI/RG

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Abertura: ..../..../.....

Objeto:

Eu_____Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)

CI/RG

Carimbo da empresa

ANEXO IV

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO.
REF: CARTA CONVITE Nº 000/2020.

P R O P O S T A

PREZADOS SENHORES:

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2020 DE PREÇO E PRAZO TENDO COMO OBJETO; _____, NESTE.

O PREÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R$_____ (_____).

A VALIDADE DESTA É DE ___ DIAS, CONTADOS DA SUA APRESENTAÇÃO.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS SEM RESTRIÇÕES AS CLAUSULAS DO EDITAL.

_____TO,____/_____/2020

_____

Assinatura do representante legal
CI/RG

MODELO DA PROPOSTA

CONVITE / FMS - Nº 00 /2020

Abertura: ..../..../.....

Objeto:

DADOS DA EMPRESA OU DADOS PESSOAIS

Nomes ou Razão Social:_____

CNPJ/CPF_____

Endereço_____

Cidade_____**UF**_____

Fone_____**Fax**_____**CEP**_____

Email_____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
				TOTAL	

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

❖ Forma de pagamento;

❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

– TO, ... /..... / 2020.

_____

Assinatura do representante legal
CI/RG